

id: 3503073

PORTARIA nº 494/2020

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESEMBARGADOR BERNARDO GARCEZ**, no uso de suas atribuições administrativas designadas na forma da lei,

RESOLVE DESIGNAR para prestar auxílio ao plantão diurno e ao plantão noturno do Núcleo de Auxílio Recíproco de Oficiais de Justiça Avaliadores do Serviço de Administração do Plantão Judiciário, os analistas judiciários na especialidade execução de mandados, lotados nas Centrais de Cumprimento de Mandados abaixo relacionadas, sem prejuízo das suas atribuições no órgão de origem, por tempo indeterminado a contar de 26/03/2020, na seguinte forma:

- 1) Central de Cumprimento de Mandados das Varas de Família, Infância, Juventude, Idoso, e Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital,
 - 2) Central de Cumprimento de Mandados das Varas Criminais, Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Juizados Especiais Criminais, da Turma Recursal e da Central de Audiência de Custódia da Comarca da Capital
 - 3) Central de Cumprimento de Mandados das Varas Cíveis, Empresariais e de Registros Públicos e dos Juizados Especiais Cíveis e das Turmas Recursais Cíveis da Comarca da Capital
 - 4) Central de Cumprimento de Mandados das Varas da Fazenda Pública e Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca da Capital
 - 5) Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Regional de Madureira da Comarca da Capital
 - 6) Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Regional da Leopoldina da Comarca da Capital
 - 7) Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Regional do Méier da Comarca da Capital
 - 8) Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Regional da Pavuna da Comarca da Capital
 - 9) Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Regional da Ilha do Governador da Comarca da Capital
 - 10) Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Regional de Campo Grande da Comarca da Capital
 - 11) Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Regional de Bangu da Comarca da Capital
 - 12) Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Regional de Santa Cruz da Comarca da Capital
 - 13) Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Regional da Barra da Tijuca da Comarca da Capital
 - 14) Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Regional de Jacarepaguá da Comarca da Capital
- Os Oficiais de Justiça Avaliadores cumprirão os mandados judiciais de acordo com a área de atuação e com a atribuição da Central de Cumprimento de Mandados que estiver lotado.

Os Oficiais de Justiça Avaliadores deverão monitorar o recebimento das ordens judiciais remotamente e, após o seu cumprimento, deverão devolvê-las eletronicamente ao Serviço de Administração do Plantão Judiciário, sem a necessidade do comparecimento presencial.

O Encarregado pela Central de Cumprimento de Mandados deverá elaborar a escala dos Oficiais de Justiça Avaliadores de forma que seja indicado um Oficial de Justiça Avaliador para cada Plantão Noturno e para cada Plantão Diurno nos finais de semana e feriados.

A escala deverá ser enviada por e-mail, imediatamente, ao Serviço de Administração do Plantão Judiciário (caplantao@tjrj.jus.br) com cópia para a DIOJA (cgjdioja@tjrj.jus.br).

Publique-se.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2020.

**Desembargador BERNARDO GARCEZ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

id: 3503076

PROCESSO SEI: 2020-0617890

ASSUNTO: AVISO

AVISO nº 329/2020

CONSIDERANDO os artigos 2º e 6º da Resolução CNJ nº 313/2020, que asseguram a manutenção dos serviços essenciais em cada Tribunal e preveem a realização de expedientes internos, como elaboração de decisões e sentenças e atividades administrativas de suporte à jurisdição.

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto nº 4 e 5 de 2020 e o Ato Executivo Conjunto nº 2/2020, que estabelecem medidas temporárias de funcionamento em razão da crise de saúde pública causada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Judiciário é Poder da República com atuação contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade medidas de orientar os magistrados no acesso a autos físicos para providências de urgência;

RESOLVE:

Art. 1º Os juízes que entenderem ser urgente e essencial ter acesso a autos físicos de processos deverão contatar o servidor em sobreaviso, na forma do Ato Executivo Conjunto nº 2 /2020, para ir à serventia.

Parágrafo primeiro. A solicitação será excepcional, somente quando o acesso a informações do sistema não for suficiente.

Parágrafo segundo. Preferir-se-á que o servidor envie imagens do processo, por qualquer meio simples e acessível, que seja suficientemente seguro para basear a decisão judicial.

Parágrafo terceiro. Os autos somente serão trazidos à sede do REDAU da região quando for estritamente necessário, podendo o servidor solicitar apoio à equipe de plantão no REDAU.

Parágrafo quarto. Entre Núcleos Regionais distintos, os autos serão levados para o Núcleo Regional mais próximo, que certificará o que for necessário e/ou encaminhará digitalmente as peças absolutamente imprescindíveis.

Art.2º Se o acesso excepcional a autos físicos destinar-se ao atendimento de solicitação, requerimento ou obediência de ordem de outro órgão, este será informado antes de determinada a busca dos autos, para que fique ciente do motivo da demora no atendimento.

Art. 3º Verificando o órgão jurisdicional que, por motivo de força maior, não é possível ter acesso aos autos, certificará nos autos o motivo e informará à autoridade judicial.

Parágrafo único. O acesso aos prédios do Poder Judiciário no interior deverá ser solicitado ao Juiz Dirigente do Núcleo Regional e na capital diretamente à Diretoria Geral de Logística ou setor por ela indicado.

Art. 4º Esse Aviso entra em vigor imediatamente.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

**DESEMBARGADOR BERNARDO GARCEZ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

id: 3503077

**PROCESSO SEI: 2020-0617946
ASSUNTO: AVISO**

AVISO CGJ nº 334/2020

AVISA aos juízes, promotores de justiça, defensores públicos e advogados que nos processos de competência de Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que tramitem no Regime Diferenciado (REDAU) deverá ser utilizada a equipe técnica de plantão, consoante o Estatuto da Criança e Adolescente e recomendações da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM), apoiando acolhimentos, abrigamentos e demais contatos com a rede de proteção.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Desembargador BERNARDO GARCEZ

Corregedor Geral da Justiça

Atos e Despachos dos Juízes Auxiliares - CGJ

id: 3503033

**PROCESSO SEI: 2019-0632372
ASSUNTO: COMUNICA INUTILIZAÇÕES DE PAPEIS DE SEGURANÇA (ESTADO DO RJ)
SERVIÇO DO RCPN DO 6º DISTRITO DA COMARCA DE NOVA FRIBURGO
AVISO CGJ nº 310 /2020**

Avisa aos Delegatários, Titulares, Interventores e Responsáveis pelo Expediente dos Serviços Extrajudiciais sobre inutilização de papel de segurança para apostilamento.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Doutor GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Provimento CNJ n.º 62/2017, bem como decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 2019-0632372,

AVISA aos Senhores Delegatários, Titulares, Interventores e Responsáveis pelo Expediente dos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro que os papéis de segurança para apostilamento de Haia nº A1561403, A1561463, A1561438, A1561435, A1561420, A1561337, A1561372, A1561354, A1561383, A1561386, A1561339, A1561323, A1561278, A1561252, A1561251, A1561254,